



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
CONSERVATÓRIO REGIONAL DE PONTA DELGADA

ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA
REGULAMENTO DE ACESSO
ANO LETIVO 2022-2023

janeiro de 2022

Artigo 1.º

Aplicação

1. O presente regulamento de acesso ao Conservatório Regional de Ponta Delgada (CRPD) determina as regras a aplicar no processo de candidatura e admissão à frequência do ensino artístico especializado da Música nesta escola.
2. O presente regulamento dispõe sobre a realização das provas de seleção para os cursos de Iniciação e Básico e de acesso para o curso Secundário.

Artigo 2.º

Cursos

O CRPD, nos termos legais, ministra os seguintes cursos:

- a) Curso de Iniciação: destinado aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Curso básico de Música;
- c) Cursos secundários de Música e de Canto;
- d) Curso livre por especialidade.

Artigo 3.º

Provas

1. Os candidatos aos cursos ministrados no CRPD estão sujeitos à realização de uma prova de seleção ou de acesso, nos termos deste regulamento.
2. Os candidatos ao curso de Iniciação Musical, sem conhecimentos num instrumento, não realizam prova.
3. Os candidatos ao curso Básico, sem conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de seleção de aptidão musical “A” (ver tabela I).
4. Os candidatos ao curso Básico, com conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de seleção de instrumento “I” (ver tabelas I e II).
5. Os candidatos ao curso de livre por especialidade não realizam prova.
6. O tipo de provas e os respetivos destinatários estão descritos na tabela I.
7. As provas “I” e “A” têm uma ponderação de 100% e são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.

Tipo de prova		Destinatários	Curso	Ponderação
Prova de seleção	Instrumento "I"	Candidatos com conhecimentos num ou mais instrumentos	Iniciação e Básico	100%
	Aptidão "A"	Alunos sem conhecimentos em instrumento	Básico	100%
Prova de acesso	Instrumento/Canto Formação Musical/ Composição	Alunos com conhecimento num instrumento ou área específica do curso a que se candidatam	Secundário	100%

Tabela I – Tipos de provas, destinatários e ponderação

	Ensino Regular	Ensino Artístico	Desfasamento permitido por lei Ensino Artístico
1.º ciclo	1.º ano	1.º ano	-----
	2.º ano	2.º ano	-----
	3.º ano	3.º ano	-----
	4.º ano	4.º ano	-----
2.º ciclo	5.º ano	1.º grau	-----
	6.º ano	2.º grau	1.º grau
3.º ciclo	7.º ano	3.º grau	1.º ou 2.º graus*
	8.º ano	4.º grau	2.º ou 3.º graus*
	9.º ano	5.º grau	3.º ou 4.º graus*
Secundário	10.º ano	6.º grau	4.º ou 5.º graus*
	11.º ano	7.º grau	5.º ou 6.º graus*
	12.º ano	8.º grau	6.º ou 7.º graus*

*Dependente do regime de frequência que o candidato optar (articulado – 1 ano de desfasamento, supletivo – 2 anos de desfasamento)

Tabela II – Correspondência entre o sistema do ensino regular e do ensino artístico especializado da Música

Artigo 4.º

Inscrição

1. A inscrição dos candidatos que pretendem ingressar no CRPD é efetuada através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página oficial do CRPD na internet - crpd.edu.azores.gov.pt - ou nos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino, sito à Rua Ernesto do Canto, 1-A, Ponta Delgada.
2. Os candidatos com conhecimentos num instrumento devem indicar no formulário o instrumento para o qual pretendem realizar a prova, por ordem de preferência, num limite de três instrumentos.
3. Os candidatos sem conhecimentos num instrumento devem indicar no formulário, por ordem de preferência, os instrumentos que têm interesse em aprender, num limite máximo de oito.

4. A inscrição apenas é válida mediante o correto preenchimento do formulário.
5. O período de inscrição decorre entre **1 a 26 de fevereiro**, sendo a abertura de inscrição anunciada na página oficial do CRPD na internet e nas redes sociais do CRPD.
6. As inscrições efetuadas a partir do dia 27 de fevereiro são consideradas fora do prazo.

Artigo 5.º

Prioridades

1. A seleção dos candidatos é efetuada pela ordem de prioridades estabelecida na tabela III.
2. A **1.ª prioridade** destina-se a:
 - a) candidatos que frequentam **qualquer um dos anos do ensino secundário regular** ou similar e que pretendem ingressar no **curso secundário de Música no CRPD, com conhecimentos** na variante do curso que pretendem frequentar (Instrumento, Formação musical ou Composição);
 - b) candidatos com **idade não superior a 23 anos**, em 31 de agosto do ano letivo anterior àquele em que se matriculam, independentemente do ano e nível de escolaridade frequentado, e que **pretendem ingressar no curso secundário de Canto, com conhecimentos na área do Canto**.
 - 2.1. Os candidatos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 2 realizam uma prova de acesso ao 6.º grau referente à variante do curso (Formação Musical, Composição, Instrumento, Canto).
 - 2.1.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.
3. A **2.ª prioridade** destina-se aos alunos que frequentam qualquer um dos **três ciclos do ensino básico regular, com conhecimentos num instrumento**.
 - 3.1. Os candidatos que frequentam um dos três ciclos do ensino básico regular **realizam a prova de seleção “I” para o ano de escolaridade que vão frequentar no ano letivo 2022-2023**.
 - 3.1.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.
4. A **3.ª prioridade** destina-se:
 - 4.1. Candidatos que frequentam o **1.º ciclo do ensino básico regular** e que pretendem ingressar no curso de Iniciação no CRPD, **sem conhecimentos em qualquer instrumento**.
 - 4.1.1. Estes candidatos não realizam prova.
 - 4.2. Candidatos que frequentam o **1.º ciclo do ensino básico regular, que tenham realizado prova de seleção “I” sem aproveitamento**.

4.3. A seleção é efetuada pela ordem crescente de idade do 1.º ao 4.º ano e decrescente do 4.º para o 1.º ano, alternadamente, de modo que entre, em primeiro lugar, o candidato mais novo do 1.º ano, de seguida o mais novo do 2.º ano, depois o mais novo do 3.º ano e finalmente o mais novo do 4.º ano. Seguidamente, a ordem inverte-se e entra o candidato mais velho do 4.º ano, o mais velho do 3.º ano, o mais velho do 2.º ano e finalmente o mais velho do 1.º ano.

5. A **4.ª prioridade** destina-se aos alunos que frequentam o **2.º e 3.º ciclos do ensino básico regular** e que pretendem ingressar no curso Básico no CRPD, **sem conhecimentos em qualquer instrumento**.

5.1. Estes candidatos realizam uma **prova de seleção no domínio da aptidão musical “A”**.

5.1.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

6. A **5.ª prioridade** destina-se aos candidatos com **idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, que tenham concluído um curso básico de música** e que pretendem frequentar o **curso livre por especialidade num instrumento**.

6.1 Estes candidatos não realizam prova.

6.1.1 A seleção é efetuada pela ordem crescente de idade.

7. A **6.ª prioridade** destina-se aos candidatos **fora da escolaridade obrigatória** (com mais de 18 anos)

7.1 Candidatos ao **curso secundário com conhecimentos num instrumento**.

7.1.1 Estes candidatos realizam **prova de acesso**.

7.2 Candidatos ao **curso básico com conhecimentos num instrumento**.

7.2.1 Estes candidatos realizam uma **prova de seleção “I”**.

7.3 Candidatos ao **curso básico sem conhecimentos num instrumento**.

7.3.1 Estes candidatos realizam uma **prova de seleção no domínio da aptidão musical “A”**.

7.4 A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

8. A **7.ª prioridade** destina-se aos candidatos **não abrangidos pelo disposto no número 6 do presente artigo e que optem pelo curso livre por especialidade**.

8.1. Estes candidatos **não realizam prova**.

8.2 A seleção para a disciplina de instrumento é efetuada da seguinte forma:

1.º - candidatos dentro da escolaridade obrigatória.

2.º - candidatos que possuam o curso básico de música e que se encontrem fora da escolaridade obrigatória.

3.º - candidatos que não possuam o curso básico de música e que se encontrem fora da escolaridade obrigatória.

8.3. Para as disciplinas de grupo, o acesso é imediato, consoante a existência de turma ou vaga.

9. A 8.ª **prioridade** destina-se a:

- a) candidatos ao curso secundário sem aproveitamento na prova de acesso;
- b) candidatos ao curso básico sem aproveitamento nas provas de seleção “I” e “A”;
- c) candidatos que não compareceram às provas;
- d) candidatos que se inscreveram fora do prazo e que não realizaram prova.
- e) candidatos que tenham recusado a vaga disponibilizada num dos instrumentos indicados no ato da inscrição, e que optam por continuar a aguardar vaga noutro instrumento.

9.1. Na 8.ª prioridade, a seleção é efetuada da seguinte forma:

- 1.º - ocupação de vagas em classes deficitárias;
- 2.º - candidatos sem desfasamento e com a nota mais alta na prova “I”;
- 3.º - candidatos sem desfasamento e com a nota mais alta na prova “A”;
- 4.º - candidatos com menor desfasamento e com a nota mais alta na prova “I”;
- 5.º - candidatos com menor desfasamento e com a nota mais alta na prova “A”;
- 6.º - candidatos ao curso de Iniciação, por ordem crescente de idade;
- 7.º - candidatos sem aproveitamento nas provas “I” e “A”, por ordem crescente da nota;
- 8.º - candidatos que não compareceram à prova;
- 9.º - candidatos inscritos fora de prazo.

10. Os alunos de outra Escola Oficial de Ensino Artístico Especializado da Música que solicitem transferência para o Conservatório Regional de Ponta Delgada, entram diretamente para a opção pretendida, mediante a existência de vaga.

Prioridade	Destinatários	Regimes de frequência
1. ^a	Candidatos ao curso secundário , com aproveitamento na prova de acesso e dentro da escolaridade obrigatória.	Articulado Supletivo
2. ^a	Candidatos ao curso de Iniciação com aproveitamento na prova de seleção "I" (prova de instrumento); Candidatos ao curso básico com aproveitamento na prova de seleção "I".	Articulado Supletivo
3. ^a	Candidatos ao curso de Iniciação sem prova de seleção. Candidatos ao curso de Iniciação sem aproveitamento na prova "I".	Supletivo
4. ^a	Candidatos ao curso básico com aproveitamento na prova de seleção "A" (prova de aptidão musical).	Articulado Supletivo
5. ^a	Candidatos ao curso livre por especialidade para instrumento, com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, que tenham concluído um curso básico de Música.	Curso livre por especialidade
6. ^a	Candidatos ao curso secundário , com aproveitamento na prova de acesso e fora da escolaridade obrigatória.	Livre por modalidade
7. ^a	Candidatos ao curso básico com aproveitamento na prova de seleção "I" e fora da escolaridade obrigatória.	
	Candidatos ao curso básico com aproveitamento na prova de seleção "A" e fora da escolaridade obrigatória.	Curso livre por especialidade
8. ^a	Candidatos ao curso livre por especialidade para instrumento, não contemplados na 5. ^a prioridade. Candidatos ao curso livre por especialidade para outras disciplinas.	
	Candidatos ao curso básico e secundário sem aproveitamento na prova; Candidatos que não compareceram à prova; Candidatos que se inscreveram fora de prazo. Candidatos que tenham recusado a vaga disponibilizada num dos instrumentos indicados no ato da inscrição, e que optam por continuar a aguardar vaga noutro instrumento.	Todos os regimes

Tabela III – Prioridades de acesso, destinatários e regimes de frequência.

Artigo 6.º

Matrizes, modelos e repertório das provas

1. As matrizes, modelos e repertório das provas estão disponíveis para consulta no ato da inscrição na página oficial do CRPD na internet - crpd.edu.azores.gov.pt.
2. As matrizes, modelos e repertório das provas podem ser adquiridas no ato da inscrição pelos candidatos que realizam a sua inscrição nos serviços administrativos do CRPD.

Artigo 7.º

Constituição do júri

O júri das provas previstas neste regulamento é composto por um número ímpar de jurados, com um mínimo de três e um máximo de cinco, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.

Artigo 8.º

Faltas

1. A não comparência à prova, quando não justificada nos termos da lei, resulta no reposicionamento do candidato de acordo com as prioridades estabelecidas na tabela III (artigo 5.º).
2. A não comparência à prova, quando justificada nos termos previstos no Estatuto do Aluno, dá lugar a uma segunda marcação para a realização das provas.

Artigo 9.º

Afixação de resultados, matrículas e regimes de frequência

1. Os resultados da seleção são afixados no CRPD, no dia 6 de julho.
2. Apenas os candidatos admitidos recebem uma comunicação do CRPD, via correio eletrónico, no dia 6 de julho.
3. Os candidatos não admitidos ficam a aguardar vaga, sendo posteriormente contactados pelo CRPD, via correio eletrónico, no caso de serem admitidos.
4. As matrículas dos candidatos admitidos realizam-se entre 7 a 12 de julho através de formulário disponibilizado para o efeito na página oficial do CRPD na internet ou nos serviços administrativos do CRPD.
5. No formulário de matrícula consta a opção quanto ao regime de frequência que o candidato pretende adotar, nos termos legais (tabelas IV e V).

Curso livre por especialidade (Os conteúdos programáticos deste curso são elaborados pelo CRPD e não relevam para efeitos de equivalência escolar. Frequência sujeita ao pagamento das taxas em vigor).	Disciplinas	Destinatários
	Coro infantil	Pré-escolar
	Atelier musical Instrumentos Iniciação Musical	1.º ciclo do ensino básico
	Instrumentos/Canto Formação Musical Classes de conjuntos Alemão	2.º e 3.º ciclos do ensino básico
	Instrumentos/Canto Classes de conjuntos Disciplinas do departamento de Ciências Musicais Línguas (Alemão e Italiano)	3.º ciclo Secundário e com idade igual ou superior a 19 anos.

Tabela IV – Curso livre por especialidade, disciplinas e destinatários

Níveis de ensino	Regimes de frequência	Condições	Destinatários
Iniciação	Supletivo	- Frequência das disciplinas do ensino artístico especializado da Música (EAEM) no CRPD por alunos que, simultaneamente, se encontram a frequentar outro estabelecimento de ensino; - Frequência obrigatória das duas disciplinas da matriz curricular (Iniciação Musical e Instrumento).	Alunos do 1.º ciclo do ensino básico
Básico	a) Articulado	a) Frequência de todas as disciplinas da componente da componente de formação vocacional no CRPD e as restantes disciplinas da matriz curricular em outra escola de ensino regular, com possível desfasamento de uma ano entre o ano de escolaridade do ensino regular e o grau frequentado no CRPD (ver tabela II): implica a frequência de três disciplinas no CRPD (instrumento, Formação Musical e Classe de conjunto), com dispensa obrigatória da disciplina de Educação Musical e facultativa das disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica no ensino regular.	a) e b) Alunos que frequentam o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico;
	b) Supletivo	b) Frequência de todas as disciplinas da componente de formação vocacional no CRPD e as restantes disciplinas da matriz curricular em outra escola de ensino regular, com desfasamento máximo de dois anos entre o ano de escolaridade do ensino regular e o grau de instrumento frequentado no CRPD (ver tabela II): implica a frequência de três disciplinas no CRPD (instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto) e a frequência das disciplinas de Educação Visual, de Educação Tecnológica e de Educação Música na escola de ensino regular.	
	c) Livre por modalidade	c) Frequência de, pelo menos, duas disciplinas da matriz curricular do curso ministrado no CRPD por alunos com idade superior a 18 anos e fora da escolaridade obrigatória, conferindo certificação equivalente aos regimes articulado e supletivo, e sujeita ao pagamento de taxas.	c) Alunos fora da escolaridade obrigatória.

Secundário	a) Articulado	a) Frequência de um curso artístico especializado quando assegurado por duas escolas distintas; Implica a frequência de todas as disciplinas da componente científica e técnica-artística da matriz curricular do curso do ensino especializado da Música no CRPD e as restantes disciplinas da componente geral na escola de ensino regular (Português, Filosofia, Educação Física e Língua Estrangeira).	a) Alunos que frequentam o ensino regular e optam pelo curso secundário de Música/Canto;
	b) Supletivo ¹	b) Frequência de um curso do EAEM quando esta se restringe às componentes de formação científica e técnica artística da matriz curricular correspondente, com o mínimo de 4 disciplinas;	b) Alunos que frequentam o ensino secundário regular;
	c) Livre por modalidade	c) Frequência de, pelo menos, duas disciplinas da matriz curricular do curso ministrado no CRPD por alunos com idade igual ou superior a 19 anos e fora da escolaridade obrigatória, conferindo certificação equivalente aos regimes articulado e supletivo, e sujeita ao pagamento de taxas.	c) Alunos que já concluíram o curso secundário regular.

Tabela V – Regimes e condições de frequência nos cursos básico e secundário, destinatários

Artigo 10.º

Ateliers instrumentais

1. O CRPD disponibiliza **ateliers instrumentais** em todos os instrumentos lecionados, em horário a ser divulgado no ato de inscrição e **destinados a candidatos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, sem conhecimentos em qualquer instrumento** (tabela VI).
2. O horário dos ateliers é igualmente disponibilizado na página oficial do CRPD na internet - crpd.edu.azores.gov.pt.
3. Após a frequência dos ateliers instrumentais o candidato pode alterar a ordem de preferência indicada no formulário de inscrição, junto dos serviços administrativos, presencialmente ou por correio eletrónico, até ao dia 6 de maio.

¹ Podem aceder ao curso secundário de Canto, em regime supletivo, os alunos com idade não superior a 23 anos, em 31 de agosto do ano letivo anterior àquele em que se matriculam, independentemente do ano e nível de escolaridade frequentado.

Data	Violino Viola Violoncelo Contrabaixo	Harpa Percussão Órgão Cravo	Trompete Trompa Trombone Tuba/Eufónio	Saxofone Clarinete Fagote Oboé	Guitarra Viola da Terra Flauta Transversal Flauta de Bisel
4 de março (6 ^{af})	Turma A	Turma B			
15 de março (3 ^{af})			Turma A	Turma B	
19 de abril (3 ^{af})			Turma B		Turma A
22 de abril (6 ^{af})	Turma B	Turma A			
29 de abril (6 ^{af})				Turma A	Turma B

Tabela VI – Calendarização e organização dos ateliers instrumentais.

Aprovado em Conselho Pedagógico, no dia 13 de janeiro de 2022

Por deliberação do Conselho Executivo, na sequência da aprovação deste regulamento, a calendarização das provas é a seguinte:

Calendarização das provas

1. O período previsto para a **realização das provas de seleção e de acesso** (tabela I) é de **29 de junho a 4 de julho**.
2. A **calendarização das provas** referidas no número anterior será comunicada aos candidatos, por correio eletrónico, **até ao dia 16 de maio**.